



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DE CURSO – TCC**

Aprovado pelo CAS – Resolução nº 168/2017

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°** Este regulamento visa normatizar as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

**Art. 2°** A carga horária curricular de orientação do TCC é determinada no currículo pleno de cada curso.

**Art. 3°** O TCC consiste em pesquisa individual, sob a forma de artigo científico.

**Art. 4°** O TCC será orientado por um docente do UNIBAVE, mediante deferimento da coordenação do curso.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 5°** São objetivos do TCC:

- I – Cumprir as exigências legais e éticas;
- II – Estimular a produção científica, a prática da consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica;
- III – Estimular a construção e difusão do conhecimento

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 6°** À Coordenação de Curso competirá:

- I – Administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração e defesa dos artigos científicos, de acordo com este Regulamento;

II – Aprovar a escolha do orientador;

III – Proporcionar, juntamente com o professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão vinculado ao Curso, capacitação para os docentes orientadores e orientação geral para os acadêmicos em fase de desenvolvimento do Projeto de TCC;

IV – Participar das reuniões periódicas relacionadas ao TCC, presididas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

V – Estabelecer, juntamente com o professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão vinculado ao Curso, o calendário de entrega da Matriz Norteadora, do TCC e da defesa;

VI - Definir, com o auxílio do professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão vinculado ao Curso, as bancas examinadoras;

VII – Receber o termo de compromisso, devidamente preenchido pelo orientando e orientador e a Matriz Norteadora do Projeto de Pesquisa avaliada pelo Docente Orientador e pelo professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão vinculado ao Curso, acompanhada do parecer de admissibilidade;

VIII - Manter um arquivo atualizado com as Matrizes Norteadoras das Pesquisas em andamento;

IX - Encaminhar aos Docentes Orientadores as fichas de frequência e de acompanhamento parcial das atividades realizadas pelos acadêmicos em processo de orientação;

X – Receber os TCCs e encaminhá-los aos membros da banca examinadora;

XI – Receber dos docentes orientadores o relatório final de aproveitamento e de frequência de seus orientandos;

XII – Organizar os documentos necessários para a defesa do TCC;

XIII - Receber a versão final do TCC, via digital, com as devidas correções solicitadas pelos membros da banca examinadora e encaminhar os TCCs no formato digital para a biblioteca, juntamente com o documento, impresso e devidamente assinado, que autoriza a sua publicação;

XIV – Divulgar este Regulamento junto aos acadêmicos e docentes.

## **CAPÍTULO IV**

## **DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AO CURSO**

**Art. 7°** Aos Professores Pesquisadores do Núcleo de Pesquisa e Extensão, vinculados ao Curso, competirá:

I - Proporcionar, juntamente com a Coordenação do Curso, capacitação para os docentes orientadores e orientação geral para os acadêmicos em fase de desenvolvimento do Projeto de TCC;

II – Participar das reuniões periódicas relacionadas ao TCC, presididas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

III - Estabelecer, juntamente com a Coordenação do Curso, o calendário de entrega da Matriz Norteadora, do TCC e da defesa;

IV – Definir, juntamente com a Coordenação do Curso, as bancas examinadoras;

V – Atender o professor orientador e dar o suporte adequado para o correto desenvolvimento da pesquisa;

VI – Avaliar, juntamente com o professor orientador e coordenação do curso a Matriz Norteadora da Pesquisa, emitindo parecer de admissibilidade;

VII– Divulgar este Regulamento junto aos acadêmicos e docentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DOCENTES ORIENTADORES**

**Art. 8°** O TCC será elaborado sob a orientação de um docente do UNIBAVE, escolhido a partir do banco de orientadores definido pelo Colegiado do Curso, respeitando as linhas de pesquisa do Curso.

**Parágrafo Único.** O docente orientador não poderá apresentar grau de parentesco com o orientando, até 1º grau em linha reta ou colateral.

**Art. 9º** Cada docente poderá orientar no máximo cinco trabalhos por curso.

**Parágrafo Único.** Docentes que orientarem em dois ou mais cursos não poderão exceder dez orientações.

**Art. 10.** É de competência do Docente Orientador:

I – Frequentar as reuniões agendadas pela Coordenação de Curso ou pelo professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, vinculado ao Curso;

II – Fazer a avaliação da Matriz Norteadora da Pesquisa e do Projeto de Pesquisa apresentados pelo acadêmico, acompanhando-o no processo de elaboração do TCC;

III – Reunir-se periodicamente com seu (s) orientando (s);

IV - Registrar os encontros numa folha ponto e entregar quando da conclusão da orientação a Coordenação de Curso;

V - Submeter o Projeto de Pesquisa à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética em Utilização Animal (CEUA), quando necessário;

VI – Encaminhar ao professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, vinculado ao Curso e a Coordenação do Curso, uma cópia da Matriz Norteadora da Pesquisa para sua análise e aprovação;

VII – Declarar apto à apresentação do TCC, perante banca examinadora, o acadêmico que concluir o estudo em condições de defesa e tiver cumprido 75% de frequência nos encontros de orientação;

VIII – Vetar a defesa do TCC sempre que verificar falta de condições, por parte dos acadêmicos, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo;

IX – Assinar as cópias dos TCC a serem encaminhadas para os membros da Banca Avaliadora;

X – Presidir a defesa pública do TCC do seu orientando;

XI – Participar da elaboração da ata final de defesa pública do TCC, juntamente com os demais membros da Banca Avaliadora;

XII – Responsabilizar-se, juntamente com seu orientando, pelas correções do TCC, solicitadas pela banca, entregando a versão final do trabalho devidamente revisada ortograficamente, gramaticalmente e dentro das normas metodológicas, para arquivamento na biblioteca;

XIII – O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pela coordenação de curso;

XIV - A data limite para desobrigação do orientador será de até 30 dias úteis antes da data de entrega do TCC à Banca Avaliadora, excetuando-se os casos amparados por lei.

## CAPÍTULO VI

### DOS ACADÊMICO EM PROCESSO DE REALIZAÇÃO DO TCC

**Art. 11.** O acadêmico em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres e direitos:

I – Entregar o Projeto de Pesquisa e a Matriz Norteadora da Pesquisa em data determinada pela Coordenação do Curso;

II – Frequentar as reuniões agendadas pela Coordenação de Curso, Professor Pesquisador ou pelo docente orientador;

III – Manter contatos sistemáticos com o Docente Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

IV – Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para a entrega de todos os documentos pertinentes ao processo de organização, elaboração e defesa do TCC;

V – Entregar à coordenação do curso, para defesa pública, três cópias impressas e assinadas pelo acadêmico e pelo professor orientador, e uma versão em formato digital do TCC;

VI – Comparecer na data, hora e local determinados para apresentação e defesa do TCC perante Banca Avaliadora;

VII – Encaminhar à coordenação do curso, em data determinada após a defesa, a versão digital do TCC, nos formatos “*word*” e “*pdf*”, devidamente revisada ortograficamente, gramaticalmente e dentro das normas metodológicas, para arquivamento na biblioteca;

VIII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º O acadêmico em processo de realização de TCC poderá solicitar a substituição do docente orientador, até o prazo máximo de 30 dias úteis antes da data estipulada de entrega do TCC à Banca Avaliadora, mediante apresentação de justificativa e com a concordância do docente orientador e da Coordenação do Curso.

§ 2º Cabe ao acadêmico-orientando, providenciar novo orientador no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da justificativa à Coordenação.

§ 3º Descumprindo a previsão dos § 1º e § 2º, o acadêmico será considerado **reprovado**, não cabendo recurso desta decisão, devendo este realizar um novo contrato no período letivo seguinte.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PROJETOS DE PESQUISA E DA MATRIZ NORTEADORA**

**Art. 12.** O Projeto de Pesquisa apresentado em uma via ao Professor Orientador não deverá ultrapassar 20 páginas.

**Parágrafo Único.** O acadêmico deverá entregar ao Orientador uma cópia da Matriz Norteadora da Pesquisa e do Projeto de Pesquisa do TCC.

**Art. 13.** Uma vez aprovado o Projeto de Pesquisa e a Matriz Norteadora, a mudança de tema somente poderá ocorrer com a concordância do Docente Orientador e ciência da Coordenação do Curso e do Professor Pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão vinculado ao curso.

**Parágrafo Único.** No caso de mudança de tema, o acadêmico deverá proceder a apresentação do novo Projeto de Pesquisa e da nova Matriz Norteadora;

**Art. 14.** A aprovação do Projeto de Pesquisa está condicionada à sua qualidade e à inexistência de projeto que configure plágio.

**Art. 15.** A estrutura formal do Projeto de Pesquisa deverá estar de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT, no que forem aplicáveis, registrados em manual próprio da instituição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO TCC**

**Art.16.** O TCC deverá seguir formalmente os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT, no que forem aplicáveis registrados em manual próprio da instituição.

**Art.17.** Em termos de seu conteúdo, o TCC deverá ter o seu tema vinculado à ciência ministrada no Curso e com relevância científica para o desenvolvimento local/regional/global.

**Art.18.** O TCC deverá ter de 15 (quinze) a 30 (trinta) páginas, devendo apresentar o seguinte desenvolvimento:

- I – Título;
- II – Autoria;
- III – Resumo;
- IV – Palavras-chave;
- V – Abstract;
- VI – Keywords;
- VII– Introdução;
- VIII – Desenvolvimento (Fundamentação Teórica, Procedimentos Metodológicos; Resultados e Discussão);
- IX – Considerações finais;
- X – Referências.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS BANCAS AVALIADORAS**

**Art. 19.** As Bancas Avaliadoras serão compostas pelo Docente Orientador do TCC, na qualidade de presidente, e por dois docentes definidos pela coordenação do curso, juntamente com o professor pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, vinculado ao Curso.

**Parágrafo Único.** Os membros da banca poderão ser docentes do UNIBAVE ou de outras instituições, bem como profissionais da área de atuação, que possuam no mínimo título de especialista e tenham relação direta com o tema versado no TCC.

**Art. 20.** Os membros da banca avaliadora não podem apresentar grau de parentesco com o acadêmico e/ou orientador, até 1º grau em linha reta ou colateral.

**Art. 21.** O docente membro da banca avaliadora de defesa do TCC poderá participar no máximo de oito defesas por curso.

**Art. 22.** É atribuição do Presidente da Banca Avaliadora coordenar os trabalhos de defesa do TCC.

**Parágrafo Único.** Não é permitido ao Presidente da Banca Avaliadora fazer arguições, comentários ou qualquer outra intervenção que interfira na qualidade da defesa do acadêmico.

**Art. 23.** É atribuição dos Avaliadores da Banca proceder a leitura antecipada do TCC, fazer as arguições pertinentes no momento da defesa e devolver o texto com os registros das intervenções que qualifiquem o estudo.



§ 1º Os membros da Banca Avaliadora devem voltar a arguição para a temática e para questões específicas da pesquisa apresentada.

§ 2º Questões gramaticais, ortográficas e articuladas à coerência da escrita devem ser registradas no corpo do texto encaminhado pelo acadêmico, não sendo detalhadas nas arguições dos membros da Banca Avaliadora.

## **CAPÍTULO X**

### **DA DEFESA DO TCC**

**Art. 24.** O acadêmico deverá entregar 3 (três) cópias impressas e devidamente assinadas por ele e por seu orientador e uma versão do trabalho em formato digital, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias antes do prazo da defesa.

§1º O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, importará na reprovação do acadêmico.

§2º Incorrerá na mesma pena, do §1º deste artigo, o acadêmico que não comparecer para a defesa do TCC.

**Art. 25.** As sessões do TCC serão públicas.

**Art. 26.** O acadêmico terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos para a apresentação do seu TCC e cada componente da Banca Avaliadora poderá argui-lo em até 15 minutos.

**Art. 27.** Encerrada a etapa da arguição, serão atribuídas as notas individuais do conteúdo e apresentação oral pelos Docentes Avaliadores e uma nota referente ao desempenho do acadêmico pelo Docente Orientador.

§ 1º As notas serão atribuídas em separado e de forma secreta, considerando-se o texto escrito, a exposição, a defesa oral na arguição e o desempenho geral do acadêmico.

§ 2º As notas dos Avaliadores serão atribuídas em fichas de avaliação individual para cada item a ser considerado, segundo critérios a serem previamente estabelecidos.

§ 3º Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora e pelo Docente Orientador.

§ 4º Não obtendo a média 6,0 (seis), o acadêmico não poderá colar grau, devendo apresentar o TCC refeito na fase seguinte.

§ 5º No dia da defesa não será comunicado ao acadêmico a nota final do TCC, apenas a sua aprovação ou reprovação.

**Art. 28.** Os arguidores poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data da sessão de defesa pública, registrar parecer por escrito se o TCC não estiver apto à defesa.

§ 1º O parecer deverá ser fundamentado para que o acadêmico possa adequá-lo.

§ 2º Sendo inapto à defesa, o conceito atribuído ao TCC é o Insuficiente, e será assinalado ao acadêmico, prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão dos arguidores, para uma próxima defesa.

**Art. 29.** Em caso de aprovação, o acadêmico terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da defesa, para encaminhar à coordenação do curso, um exemplar digital do TCC com as correções indicadas pela Banca Avaliadora, além do documento de aprovação assinado pelo Orientador e arguidores, sob a pena de não colação de grau.

**Parágrafo Único.** O acadêmico deverá entregar à coordenação do curso a autorização para publicação de seu trabalho pela biblioteca, devidamente assinada por ele e por seu orientador.

**Art. 30.** Não haverá recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§1º Se for reprovado, ficará a critério do acadêmico continuar o processo ou não com o mesmo tema de TCC e com o mesmo Docente Orientador.

§ 2º Se optar por outro tema, o acadêmico deverá reiniciar todo o processo de elaboração do TCC, desde a fase de elaboração do Projeto de Pesquisa e da Matriz Norteadora.

§ 3º O acadêmico que reiniciar o processo de elaboração e defesa do TCC deverá assinar novo contrato com a instituição, assumindo os encargos correspondentes.

**Art. 31.** Os trabalhos plagiados sujeitarão o acadêmico à reprovação sumária, não lhe sendo dada oportunidade de naquele semestre letivo, apresentar novo trabalho, ficando impedido de colar grau.

**Art. 32.** A avaliação final deverá ser assinada por todos os membros da Banca Avaliadora e registrada em ata.

**Art. 33.** A ata da defesa deverá ser assinada pelo Docente Orientador, pelos membros da banca e pelo acadêmico.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34.** No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do UNIBAVE e na legislação vigente.

**Art. 35.** Eventuais alterações, dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação e Colegiado do Curso, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ouvidas as partes envolvidas e o Conselho de Administração Superior – CAS no que couber.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 37.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 15 de agosto de 2017.

**Elcio Willemann**

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.